PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05435/02

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/12/2002
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre desafetação de uso e autorização para alienação sob a forma de venda de imóvel integrante do patrimônio municipal que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem público de uso comum do povo, a área pertencente ao Patrimônio deste Município, localizada dentro dos limites do bairro de Capim Macio, destinado a trecho da Rua Estudante José Francisco de Souza Filho, com a seguinte medição e limites de superfície:
S = 1.544,80m2 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados)
Ao Norte - com Avenida Engenheiro Roberto Freire, medindo 10,5m;
Ao Sul - com Rua Estudante José Francisco de Souza Filho, 10,00;
A Leste - com Bom Preço S/A medindo 155,00m;
A Oeste - com Bom Preço S/A, medindo 155,00m.
Parágrafo Único - O valor de avaliação da área a ser desafetada é de R$ 234.037,20 (duzentos e trinta e quatro mil, trinta e sete reais e vinte centavos), conforme Laudo de Avaliação da SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Fica autorizada Procuradoria Geral do Município a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação de forma amigável, pelo preço de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), procedendo as medidas de regularização e transferência do citado bem imóvel, nos termos da Lei.
Parágrafo Único - O valor da alienação previsto no caput deste artigo será aplicado exclusivamente em obras de drenagem e pavimentação das seguintes ruas, do entorno do trecho em alienação:
a) Estudante José Francisco de Souza Filho;
b) Professora Gipse Montenegro;
c) José Firmino dos Santos;
d) José Xavier da Cunha; e
e) Natal Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de dezembro de 2002.

Paulo Freire - Presidente
Carlos Santos - Primeiro Secretário
Dickson Nasser - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 31/12/2002.
Republicada por Incorreção em 05 de abril de 2003.